PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321 – Centro Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9353

"TERMO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo nº 029/2023 Edital nº. 015/2023

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Aos 03 (três) dias do mês de abril de 2.023, a partir das 15:00 horas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, situada à Rua Professora Carolina Fróes, 321, Centro – Águas de Lindóia – Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão Julgadora de Licitações, sob a Presidência do Sr. Rodrigo Felipe Quirino, para proceder a abertura dos Envelopes n.º 02 "PROPOSTA COMERCIAL", apresentados à Tomada de Preços nº. 002/2023, a qual diz respeito à Contratação de empresa especializada em engenharia visando o fornecimento de materiais e mão de obra para execução de revitalização e modernização da iluminação da Praça Itália e do Espaço Burle Marx (LOTE 1) e Contratação de empresa especializada em engenharia visando o fornecimento de materiais e mão de obra para execução de muro de contenção na Praça de Artesão (LOTE 2), conforme projetos, memoriais descritivos, cronogramas e planilhas orçamentárias constantes do ANEXO I do Edital.

Estabeleceu-se no **Edital nº. 015/2023**, o Regime de Execução por **EMPREITADA PELO MENOR PREÇO POR LOTE**, **tipo MENOR PREÇO POR LOTE**. Assim, levando em conta os dados constantes das Propostas das empresas habilitadas, a Comissão elaborou o Mapa abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	CONSTRUTORA J.G. LTDA
01	Contratação de empresa especializada em engenharia visando o fornecimento de materiais e mão de obra para execução de revitalização e modernização da iluminação da Praça Itália e do Espaço Burle Marx (LOTE 1)	R\$ 299.665,30

Levando em conta o critério de julgamento adotado para a licitação, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:

1º Classificado: CONSTRUTORA J.G. LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	CONSTRUTORA J.G. LTDA
02	Contratação de empresa especializada em engenharia visando o fornecimento de materiais e mão de obra para execução de muro de contenção na Praça de Artesão (LOTE 2)	R\$ 188.257,97

Levando em conta o critério de julgamento adotado para a licitação, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:

1º Classificado: CONSTRUTORA J.G. LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321 – Centro Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9353

Em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006, constatou-se que a empresa apresentou o documento de enquadramento no porte de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), destarte, fica dispensada a aplicação do estabelecido nos art. 44 e 45¹ da referida lei.

O Presidente da Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia deu por encerrada a presente sessão, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Julgadora de Licitações, conforme disposto no Art. 109, inciso I alínea "b" da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Concluídos os trabalhos, determinou-se a publicação por afixação no mural da Prefeitura, da classificação das propostas, para efeito de intimação e ciência dos interessados.

O Presidente da Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia deu por encerrada a presente sessão. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações.

Águas de Lindóia, 03 de abril de 2.023

Rodrigo Felipe Quirino Presidente CJL

Misael Dias Gomes Filho Membro CJL Priscila Comune Fiori Membro CJL

¹ Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

^{§ 1}º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

^{§ 2}º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

^{§ 1}º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

^{💲 🛂} O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tíver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

^{§ 3}º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321 – Centro Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9353

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através da Comissão Julgadora de Licitações, vem por meio deste *COMUNICAR* a V. Sa. a classificação referente ao **Processo Nº 029/2023 – Tomada de Preços Nº 002/2023**, conforme Ata de Julgamento, a presente Ata de Julgamento será disponibilizada no site www.aguasdelindoia.sp.gov.br no link licitação, bem como encaminhada via e-mail para as empresas participantes do certame, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados pela Comissão Julgadora de Licitações, nos termos da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Solicitamos a V. Sa. à gentileza de devolver este protocolo assinado, datado e carimbado. FAVOR ENCAMINHÁ-LO, VIA E-MAIL cotacao2.aguas@hotmail.com, PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

Águas de Lindóia, 03 de abril de 2.023

Rodrigo Felipe Quirino
Presidente CJL

Assinatura e carimbo da empresa.